



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CANANÉIA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**SAVC - SOCIEDADE AMIGOS DA VELHICE DE CANANÉIA.**

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para a execução do planejamento anual de 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela SAVC e os valores atualizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, visando o acolhimento, a melhor qualidade de vida e serviços aos idosos de ambos os sexos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 88.250,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão de acordo com o cronograma de execução, o valor consignado no orçamento do Município, disponibilizado em ficha orçamentária 259, classificação econômica 3.3.50.39.00 e a classificação programática 08.2410023.2041, correspondente ao valor total de R\$ 88.250,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), que serão repassados em 01 parcela no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e 11 parcelas mensais no valor de R\$ 7.354,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) cada, pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo seus efeitos retroagir à data prevista para execução do objeto expresso no plano de trabalho.

A prorrogação da vigência do Presente Termo de Fomento somente será admitida nas condições previstas nos art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A prorrogação da vigência deve ser autorizada pela autoridade competente, desde que fundada em parecer da área técnica, com o atesto de que o objeto da parceria vem sendo executado a contento e demonstrada a compatibilidade dos respectivos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

Cananéia, 28 de fevereiro de 2024.

Rosalina Coelho Pires

**Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Avenida Independência, 374 – Rocío – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100.  
convenios@cananeia.sp.gov.br